Autoriza a prorrogação do pagamento de financiamentos relacionados a operações de crédito rural em Municípios ou no Distrito Federal quando neles houver sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Munícipio, Distrito Federal, Estado ou governo federal, em virtude de situação de seca ou estiagem extremas ou de excessos hídricos.

O Congresso Nacional decreta:

- **Art. 1º** É autorizada a prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, das parcelas vencidas e vincendas das operações de crédito rural contratadas nos anos de 2022 a 2024 por produtores em virtude de situação de seca ou estiagem extremas ou de excessos hídricos em Municípios ou no Distrito Federal quando neles houver sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Munícipio, Distrito Federal, Estado ou governo federal.
- **Art. 2º** A prorrogação de que trata o art. 1º suspende a exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito dos seguintes programas e financiamentos de crédito rural:
- I Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);
- II Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);
- III Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop);
 - IV Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
 - V Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);
 - VI Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);
- VII Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES Procap-Agro);
 - VIII BNDES Agro;
 - IX BB Investe Agro;
 - X financiamentos de custeio pecuário;
 - XI Crédito Rural Sicoob;
 - XII Banco da Amazônia (BASA);
 - XIII Caixa Econômica Federal:
 - XIV Banco do Brasil.



Art. 3º Regulamento disporá sobre demais normas, critérios, condições procedimentos a serem observados na formalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de julho de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal

